



**Ofício nº 363/2025 – G.P.**

Proc. CM nº 5842/2025.

Santo André, 2 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Gilvan Ferreira de Souza Júnior  
Prefeitura de Santo André  
Praça IV Centenário, 1, 9º andar, Centro  
Santo André – SP

**Assunto: Cota nº 53/2025, relativa ao Projeto de Lei CM nº 237, de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Vereador Antonio Valter Araújo Oliveira – Toninho Caiçara, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, apresentou a **Cota nº 53, de 2025**, juntamente com cópia do parecer jurídico e da manifestação da Vereadora Autora, solicitando manifestação do Executivo a respeito da viabilidade técnica do Projeto de Lei CM nº 237/2025, que dispõe a autorização da inclusão da Lei Maria da Penha como disciplina obrigatória na grade curricular nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Município de Santo André, e dá outras providências.

Respeitosamente,

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

IGS/



Praça IV Centenário, 02 | Santo André - SP | CEP 09040-905 | PABX: 11-3429-5800  
[www.cmsandre.sp.gov.br](http://www.cmsandre.sp.gov.br) | [cmsandre@cmsandre.sp.gov.br](mailto:cmsandre@cmsandre.sp.gov.br)

CM-07



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380031003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.